

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 6975/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar o fato ocorrido no dia 11/05/2022, conforme Boletim de Ocorrência nº 00007/2022.101488-0/Corregedoria Divisão de Crimes Funcionais, acerca de suposto tratamento desurbano e violação às prerrogativas, no Centro de Recuperação Feminino- CRF.

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811)- Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F. 57202521), Membro - ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 806767**

**PORTARIA Nº 0685/2022-CGP/SEAP**

**Belém (PA), 25 de maio de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 6976/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta agressão no dia 07/05/2022, em desfavor da PPL JOSÉ FLORENTINO DE FREITAS MELO (INFOPEN 141736), custodiado no Centro de Recuperação de Condenados de Icoaraci- CRCI, conforme ofício interno nº 306/2022-CRCI, de 10/05/2022.

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811)- Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F. 57202521), Membro - ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 - CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 806768**

**PORTARIA Nº 0686/2022-CGP/SEAP**

**Belém (PA), 26 de maio de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 6977/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar às circunstâncias do óbito da PPL CLENILSON DA SILVA MOTA (INFOPEN 355822), conforme ofício nº 001212/2022-PGE-PCTA2, de 04/05/2022, anexo ao processo judicial 0833075-34.2022.8.14.0301.

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811)- Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F. 57202521), Membro - ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

Art. 4º - Oficiar à Consultoria Jurídica desta SEAP/PA, acerca da presente instauração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 806769**

**PORTARIA Nº 0715/2022-CGP/SEAP**

**Belém (PA), 30 de maio de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6570/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar denúncia de supostas ameaças sofridas pelo interno RODOLFO SOARES DOS SANTOS (INFOPEN 47275), custodiado no Centro de Recuperação do Coqueiro- CRC, conforme decisão da Vara de Execução Penal, datada de 30/11/2021, e do Ofício da Defensoria Pública, datado de 18/01/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a ausência de indícios de materialidade autoria, com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 806798**

**PORTARIA Nº 0714/2022-CGP/SEAP**

**Belém (PA), 30 de maio de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6542/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta acumulação indevida de cargos pelo servidor, conforme despacho da CONJUR/SEAP, via PAE nº 2021/1189161, datado de 28/10/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a ausência de indícios de responsabilidade funcional, com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 806799**

**PORTARIA Nº 0716/2022-CGP/SEAP**

**Belém (PA), 30 de maio de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6265/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta agressão à PPL GILBERTO LIMA COSTA (INFOPEN Nº 44517), corrida no dia 08/05/2020, no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III-CRPP III, conforme comunicação da Vara de Execução Penal da Região Metropolitana de Belém, datado de 15/06/2020.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a ausência de indícios de autoria da infração, com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.

Art. 2º - OFICIAR ao Comando Geral da Polícia Militar/PA, para conhecimento e providências.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 806795**

**PORTARIA Nº 0718/2022-CGP/SEAP**

**Belém (PA), 30 de maio de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6450/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar denúncia de suposta agressão à PPL RODRIGO MACHADO PEREIRA DE FREITAS (INFOPEN 99381), quando custodiado no Centro de Recuperação Regional de Breves- CRRB, conforme ofício nº 229/2021-MP/2ºPJB, datado de 15/10/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a ausência de indícios de autoria, com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 806790**

**PORTARIA Nº 0717/2022-CGP/SEAP**

**Belém (PA), 30 de maio de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6784/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar o óbito do interno EVANDRO NUNES DE CARVALHO (INFOPEN 339625), em 07/02/2022, custodiado no Centro de Recuperação Regional de Castanhal- CRRCAST, após atendimento na UPa de Castanhal, conforme formulário de óbito encaminhado via PAE nº 2022/157020, de 08/02/22;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a ausência de indícios de responsabilidade funcional, com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 806792**

**PORTARIA Nº 0687/2022-CGP/SEAP**

**Belém (PA), 26 de maio de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei Estadual nº 8.972/2020;